Município de André da Rocha/RS Processo Licitatório nº. 085/2015 Pregão Presencial nº. 016/2015 Tipo de julgamento: menor preço mensal

Edital de pregão presencial objetivando a contratação de empresa para prestar serviço em oficina para munícipes em geral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h00min, do dia 14 de outubro de 2015, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Administrativo Municipal de André da Rocha/RS, se reunirão o Pregoeiro e a equipe de apoio, designados por Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para a contratação de empresas para prestar serviços em oficinas, conforme descrito no presente pregão, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 1045/15, de 31 de março de 2015, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC nº. 123/06.

1 - DO OBJETO

Destina-se a presente licitação a contratação de empresa para desenvolver o seguinte serviço:

01.1. Prestação de 32 (trinta e duas) horas mensais de serviços em Oficinas de Artesanato, para crianças, adolescentes, adultos e idosos, grupos da bolsa família e pessoas em situação de vulnerabilidade, atendidas pelo programa PAIF, programa este coordenado pela Assistência Social, através do CRAS – Centro de Referencia e Assistência Social, deste município, sendo oito horas semanais, no turno da tarde com aulas teóricas e práticas por um período de 03 (três) meses. O profissional deverá ministrar aulas de artesanato proporcionando ao público envolvido um espaço de aprendizado e promoção de seus valores pessoais e culturais. Carga horária para a oficina, acima mencionada, conforme determinação e plano de trabalho formulado pelo CRAS.

Obs.: A presente licitação destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Somente poderão participar deste Pregão empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com a prestação de serviços do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;
- 2.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta;
- 2.3 Como requisito de participação neste Pregão, a Licitante deverá declarar o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, conforme ANEXO III deste Edital;

- 2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993, bem como as demais sanções previstas neste Edital.
- 2.4 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA RS;

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo CREDENCIAMENTO, (modelo Anexo II) comprovando, se for o caso, possuírem os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame:
- 3.1.1. Todos os documentos exigidos para o Credenciamento deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**.
- 3.2 O credenciamento é imprescindível para o interessado realizar lances verbais e sucessivos, bem como manifestar interesse recursal;
- 3.3 Para a efetivação do CREDENCIAMENTO o representante da proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE emitido por órgão público juntamente com a CARTA CREDENCIAL que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou <u>instrumento público ou particular de procuração</u>, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente;
- 3.4 Para efetivação do CREDENCIAMENTO É OBRIGATÓRIA a apresentação da Cópia Autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus Termos Aditivos, do Documento de Eleição de seus Administradores, devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou cópia acompanhada do original para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio do MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA RS, ou pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra;
- 3.4.1 Para efeito de atendimento ao subitem 3.4 COMPREENDE-SE COMO:
- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 3.5 Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar, através de documento EM SEPARADO, no caso, cópia do contrato social e suas alterações, a condição alegada de representante, e consequente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, devendo, neste instante, apresentar a sua cédula de identidade, ou documento equivalente;
- 3.6 A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, apresentado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-los no ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO;
- 3.7 Cada representante somente poderá representar uma única proponente;
- 3.8 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes;
- 3.9 Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso;
- 3.10 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio do MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA RS, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação Oficial.
- 3.11. Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da Empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, que contemple:
- 3.11.1. A plena aceitação dos termos deste EDITAL e de que não há fato superveniente impeditivo de licitar;
- 3.11.2. Que o exame do Edital de Pregão Presencial e anexos são suficientes para adequada avaliação e cotação dos serviços a serem ofertados, dos custos a considerar e da elaboração da proposta;
- 3.12. Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, conforme ANEXO III deste Edital.
- **OBS.:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º016/2015

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

ENDEREÇO: TELEFONE:

AO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º016/2015

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

ENDEREÇO: TELEFONE:

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 5.1. Realizado o credenciamento, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO.
- 5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante credenciado e contendo obrigatoriamente:

Preço <u>unitário por hora e o preço por mês</u>, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos e demais encargos relacionados com o objeto desta Licitação.

- 6.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:
- a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).

- 6.3. Os valores cotados deverão ser apresentados com <u>duas casas após a vírgula,</u> observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos;
- 6.4. A proposta, uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a prestar os serviços por ele cotado, caso seja vencedor. Caso contrário o infrator será punido nos termos constantes no presente Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.5. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constates do item 13 deste Edital.
- 6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.7. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 6.10. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o **MENOR PREÇO MENSAL.**
- 6.11. Serão desclassificadas:
- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
- c) as propostas que apresentarem preços mensais superiores a R\$ 2.000,00.
- 6.12. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- 6.13. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 6.14. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município.
- 6.15. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
- 7.2. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 7.3. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.2 e 7.3.
- 7.5 Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.
- 7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais) do valor total mensal.
- 7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- 7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **Menor Preço Mensal**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 7.13. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 7.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 7.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Administração deste Município, conforme estabelece o item 19 e seus subitens deste edital.
- 7.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

- 8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados em seus originais, ou por fotocópia previamente autenticada em cartório ou por servidor do município. Os documentos retirados via Internet, terão a sua autenticidade confirmada:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante (**Anexo IV**);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- i) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, ou Certidão Judicial Cível emitida no site do TJ, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

- j) Declaração, firmada por contador e reconhecida em cartório, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termo da legislação, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional emitida via internet, no site do Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com o comprovante de enquadramento emitido da Junta Comercial.
- k) A empresa participante, deverá apresentar comprovação de ter em seu quadro funcional profissional habilitado para o desenvolvimento dos serviços a serem prestados, a empresa deverá comprovar documentalmente que possui em seu quadro funcional no mínimo um profissional habilitado para ministrar as referidas aulas, a habilitação deverá ser comprovada através de do mínimo quatro (04) Certificados de diferentes técnicas artesanais, Carteira de Artesão, e Atestado, emitido por órgão publico ou privado, comprovando experiência de no mínimo dois (02) ano, em ministrar aulas na área compatível com o objeto edital;
- I) A empresa licitante para a Comprovação de que os profissionais fazem parte do quadro permanente da empresa na data de abertura da licitação, assim considerado aquele que tiver: ficha de registro de empregado; ou, carteira de trabalho devidamente registrada; ou, contrato de prestação de serviços; e, se for sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- m) Declaração de Idoneidade (Anexo V);
- n) Declaração de Desistência de Prazo Recursal (Anexo VI), este item é opcional.
- 8.2. Para as empresas cadastradas no Município de André da Rocha, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, exceto as letras "c" a "n", do item 8.1, que deverão ser apresentados no envelope nº 02, juntamente com o certificado de cadastro expedido pelo Município de André da Rocha ou a documentação solicitada e referida no item acima.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexálo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação. Para as micros e pequenas empresas o prazo para a regularização fiscal é o fixado pela Lei Complementar nº 123/2006, (art. 42 e 43, § 1º).

- 8.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 8.4- Será inabilitada a empresa cujo envelope "documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "propostas".
- 8.5- Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos;
- 8.6- É facultado à Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais.

- 9.2 Os demais licitantes, já intimados na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.3 A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4 As razões e contra-razões do recurso serão encaminhadas, por escrito e em horário de expediente, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 9.4.1. Não serão aceitos recursos ou contra-razões encaminhadas via fax ou outro meio eletrônico.
- 9.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.6 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10. DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 10.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará o vencedor, proporcionado, a seguir, a oportunidade aos demais licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões do recurso apresentadas, bem como registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.Esgotados todos os prazos recursais e homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, cuja minuta segue em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
- 11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

- 11.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 11.4 O contrato a ser formalizado vigorará desde a sua assinatura até a data fixada para conclusão das atividades, conforme plano de trabalho do CRAS, especificadamente para cada item, objeto da presente licitação. O prazo da contratação poderá ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, observados os limites fixados pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 11.5. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias e previstas no art. 55, e a <u>possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, c/c Lei Federal nº 10.520/02.</u>

12 - DO LOCAL, PRAZOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES:

- 12.1. A prestação dos serviços, objeto desta licitação deverão ser desenvolvidas pelo licitante vencedor no Município de André da Rocha, durante a vigência contratual, junto ao CRAS ou em lugar designado pelo mesmo, em horários conforme Planos de Trabalho.
- 12.3. A prestação de serviço será fiscalizada, através de responsável indicado pelo CRAS, o qual realizará relatórios de avaliação de atividades, para fins de comprovação de desenvolvimento das mesmas, em conformidade com a descrição do Plano de Trabalho adotado.

13 - DAS PENALIDADES

- 13.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- 13.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará ao infrator o pagamento de multa de 1,0% ao dia de atraso sobre o valor total da parcela inadimplida, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10

- 13.3. A inexecução total do objeto da licitação sujeitará ao infrator ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sem prejuízo da penalidade prevista no item 13.1 e das demais sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Considera-se inexecução total da obrigação a não entrega dos produtos decorridos o prazo de 05 (cinco) dias da data prevista para sua entrega.
- 13.4. A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
- 13.5. As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994.
- 13.6. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 13.7. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta da contratada, mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, acompanhada dos relatórios de avaliação das atividades fornecidos pelo Responsável indicado para a fiscalização.
- 14.2. Em havendo atraso no pagamento, além da data estabelecida no item "14.1" incidirá multa de mora de 0,5% ao mês, pró-rata die.
- 14.3. Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamentos de recursos financeiros sob qualquer título.
- 14.4. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.
- 14.5 As despesas decorrentes do presente Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0802.08.2057.33.90.39.000.000.

15. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS:

15.1. No valor cotado, deverão estar inclusos todos os encargos sociais, taxas, tributos, fretes, que será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta de dotações próprias do exercício financeiro de 2015, anexadas ao processo licitatório.

17. DAS ALTERAÇÕES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 17.1. A licitante contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos produtos, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 17.2. O contrato a ser firmado com a(s) licitante(s) vencedora(s) poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos no art. 65, incisos II, suas alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, desde que requerido pela CONTRATADA, e documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.
- 17.3. Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.
- 18.2- Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de André da Rocha/RS, setor de Administração, sito na Av. Marcolino Pereira Vieira, nº 1393, Centro, cidade de André da Rocha/RS, ou pelo fone/fax (54) 3611-1330, no horário compreendido entre as 08h00min, e 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 18.3- Questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.
- 18.4- Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente ao ora fixado.
- 18.5- Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
- 18.6- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 18.7 São Anexos deste Edital:
 - ANEXO I Modelo de Proposta de Preço;
 - ANEXO II Modelo de Credenciamento;
 - ANEXO III Modelo de Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação;
 - ANEXO IV Modelo de Declaração que não possui menores em seu quadro funcional;
 - ANEXO V Modelo de Declaração de Idoneidade;
 - ANEXO VI Modelo de Declaração Recursal; e,
 - ANEXO VII Minuta do Contrato.
- 18.8- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

André da Rocha/RS, 30 de setembro de 2015.

Idair Bedin Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 30 de setembro de 2015.

ADVOGADO OAB/RS

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N°016/2015

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 016/2015, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

- 1) Razão Social, Endereço/Telefone/Fax/e-Mail:
- 2) O preço deverá ser cotado por item com o valor <u>unitário por hora e o valor total mensal.</u>
- 3) Validade da proposta (item 6.2 a)
- 4)- Prazo de Entrega do Objeto licitado: conforme item 12.1 do Edital.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

ocal	e Data.		
	•		
	Assinatura		
	Nome		
	CPF.		

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N°016/2015

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de André da Rocha – RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº016/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
Local e Data.
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)
Nome do dirigente da empresa
Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do Edital (se representante legal, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida).

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N°016/2015

DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO na condição de re estabelecida na Cidade de	· · ·		, ins	scrita no CN	PJ sob
nºdas condições do Edital de					
condições e requisitos exigidos	-	010/2013, 4	e cumpimuo	pieriamente t	Juas as
	André da Rocha/RS,			/	
	Nome: CPF:				

Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N°016/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão nº016/2015, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

	 em	de	de 2015.	
Razão Social:				

nome completo e assinatura(s) dos(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N°016/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

	(Razão Social da I	Licitante), através de s	seu Diretor ou Re	esponsável Legal,
declara, sob as penas	da lei, que não foi	i declarada inidônea	para licitar ou	contratar com a
Administração Pública.				
	Por ser expressão	de verdade firmamos	a presente.	

 , em	de	de 2	2015.
۸۵	ssinatura e C	arimbo	

ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL N°016/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL

dos envelopes e ciente d 109, inciso I, alínea "A" o vem por meio de seu repr	o prazo recursal de 03 da Lei 8666/93 e suas	(três) dias cor alterações), s	e considerada devida	habilitatórias (art. amente habilitada,
	, .	de	de 2015.	

Diretor ou representante credenciado

Carimbo da empresa c/ CNPJ

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°......

Termo de Contrato de prestação de serviços de

Aos dias do mês de do ano de 2015, no Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob nº 90.483.066/0001-72, com sede na Rua Marcolino Pereira Vieira, nº 1393, Bairro Centro, cidade de André da Rocha/RS, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. Idair Bedin, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa
DO FUNDAMENTO LEGAL
<u>Cláusula Primeira</u> : O presente contratação decorre da adjudicação à CONTRATADA, em virtude do processo licitatório nº 085/2015, modalidade de Pregão Presencial Nº016/2015, julgado em de 2015, homologado em de 2015, tendo em vista o parecer dos responsáveis pelas licitações.
DAS NORMAS APLICÁVEIS
<u>Cláusula Segunda</u> : A execução do contrato será de conformidade com as cláusulas e condições avençadas e com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as quais sujeitam-se os contratantes.
<u>Cláusula Terceira:</u> Na sua generalidade, inclusive nos casos omissos, o presente contrato reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
DO OBJETO
Cláusula Quarta: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de:
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula Quinta: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$() mensais, da seguinte forma:
a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta da contratada, mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a

apresentação das respectivas notas fiscais, acompanhada dos relatórios de avaliação das atividades

fornecidos pelo Responsável indicado para a fiscalização.

<u>Cláusula Sexta</u>: O Município não efetuará quaisquer pagamentos de juros, correção monetária ou multas de mora.

<u>Cláusula Sétima</u>: Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamentos de recursos financeiros sob qualquer título.

<u>Cláusula Oitava</u>: O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela contratada no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

<u>Sub-Cláusula Única</u>: O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer a Nota Fiscal de Fatura, constando a identificação do presente Procedimento Licitatório (Pregão Presencial nº 016/2015).

DO REAJUSTAMENTO

<u>Cláusula Nona:</u> O Município não efetuará quaisquer pagamentos de juros, correção monetária ou multas de mora.

<u>DO LOCAL, PRAZOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA DESENVOLVIMENTO</u> DAS ATIVIDADES:

<u>Cláusula Décima Primeira</u>: As prestações de serviços, objetos desta licitação deverão ser desenvolvidas pelo licitante vencedor no Município de André da Rocha, durante a vigência contratual, junto ao CRAS ou em lugar designado pelo mesmo, em horários conforme Planos de Trabalho. O contrato a ser formalizado vigorará desde a sua assinatura (......) até a data fixada para conclusão das atividades, conforme plano de trabalho do CRAS, especificadamente para cada item, objeto da presente licitação. O prazo da contratação poderá ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, observados os limites fixados pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.

<u>Sub-cláusula Primeira</u>: As prestações de serviços serão fiscalizadas, através de responsável indicado pelo CRAS, o qual realizará relatórios de avaliação de atividades, para fins de comprovação de desenvolvimento das mesmas, em conformidade com a descrição do Plano de Trabalho adotado.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL À PROPOSTA

<u>Cláusula Décima Segunda</u>: O presente contrato vincula-se em suas cláusulas e condições aos teores do Pregão Presencial nº003/2015, e da proposta do licitante vencedor ora contratado.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

<u>Cláusula Décima Terceira:</u> A CONTRATADA obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições avençadas no presente contrato.

<u>Cláusula Décima Quarta</u>: A CONTRATADA é responsável direta pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, praticados por seus empregados, profissionais e prepostos.

<u>Cláusula Décima Quinta:</u> Caberá a CONTRATADA o pagamento de todas as taxas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais incidentes sobre os serviços, os quais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

DAS PENALIDADES

<u>Cláusula Décima Sexta:</u> A Administração, no uso de suas prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do art. 58 e 87, incisos I, II, III, IV e parágrafo primeiro ao terceiro da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente contrato ou com a proposta apresentada.

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, limitado a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, no caso de suspensão ou paralização do fornecimento dos materiais sem motivo justificado;
- f) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano;
- g) multa de 12% (doze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 anos, independente da aplicação das sanções civis e penas cabíveis.
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- i) O descumprimento total ou parcial de toda ou qualquer obrigação assumida através do presente contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

<u>Sub-claúsula Primeira</u>: As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

<u>Cláusula Décima Sétima</u>: A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

<u>Cláusula Décima Oitava</u>: As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Cláusula Décima Nona: As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.

<u>Cláusula Vigésima</u>: Será facultado ao licitante o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência das situações previstas.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

<u>Cláusula Vigésima Primeira</u>: Constituirão motivos para a rescisão do contrato, além das já constantes no presente edital, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<u>Cláusula Vigésima Terceira</u>:.— As despesas decorrentes do presente Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0802.08.2057.33.90.39.000.000.

DO FORO

OAB/RS

<u>Cláusula Vigésima Quarta:</u> As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não resolvidas pelas vias administrativas.

E, por estarem as partes justas e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para um único efeito na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

de 2015.	Gabinete do Prefeito Municip	pal de André da Rocha/RS, aos dias do	mês de
Contra Prefeito Muni		Contratada	
Testemunhas:			
1)		2)	
	ntrato encontra-se examinada a Assessoria Jurídica.		
Er	m 30/09/2015		
Αος	sessor Jurídico		
7,50	Journal of Talloo		